

Levantamento
das políticas de
ação afirmativa

gemaa

Políticas de Ação Afirmativa para
quilombolas nas universidades
públicas brasileiras (2019)

Jefferson B. de Freitas
Poema Portela
João Feres Júnior
Izabele Sá
Louise de Lima

Junho
2021

Expediente

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

Instituto de Estudos Sociais e Políticos – IESP

Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa

gema.iesp.uerj.br

gema@iesp.uerj.br

Coordenadores

João Feres Júnior

Luiz Augusto Campos

Pesquisadoras/es Associadas/os

Anna Carolina Venturini

Jefferson Belarmino de Freitas

Marcelle Felix

Marcia Cândido

Poema Portela

Raissa Rodrigues

Assistentes de pesquisa

Izabele Sá

Juliana Flor

Louise de Lima

Capa, layout e diagramação

Poema Portela





Levantamento das políticas de ação afirmativa (**gemaa**)

Políticas de ação afirmativa para quilombolas nas universidades públicas brasileiras (2019)

Jefferson B. de Freitas
Pesquisador
IESP-UERJ

Poema Portela
Pesquisadora
IESP-UERJ

João Feres Júnior
Professor
IESP-UERJ

Izabele Sá
Pesquisadora
GEMAA

Louise de Lima
Pesquisadora
GEMAA

Este estudo, realizado pelo GEMAA (Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação afirmativa), analisa as políticas de ação afirmativa para quilombolas em cursos de graduação nas universidades públicas no ano de 2019. A pesquisa é direcionada por duas questões principais: 1) qual é o estágio dessas políticas em quesitos como a quantidade de vagas disponibilizadas ao grupo, a distribuição regional dessas vagas, os modelos de processos seletivos utilizados etc.; e 2) quais são os efeitos da histórica utilização política da categoria “quilombola” nos rumos desse tipo específico de ação afirmativa? Para responder tais questões, analisamos os editais de seleção de estudantes, resoluções, termos de adesão ao SiSU, manuais de vestibular voltados aos candidatos, documentos judiciais e matérias jornalísticas, sobretudo aquelas veiculadas pelas universidades. Os principais resultados apontam que: a) as políticas de ação afirmativa para quilombolas nas universidades públicas são pouco impactantes em termos de vagas disponibilizadas; b) elas não constituem uma política nacional, pois estão concentradas em poucos estados; e c) seus processos seletivos são pouco divulgados, e, não raro, com regras difíceis de serem compreendidas.

Sumário

O GEMAA	6
Metodologia.....	8
Quilombos e quilombolas: breves apontamentos históricos.....	11
Os quilombolas no Brasil contemporâneo e as suas principais questões sociais.....	15
Ações afirmativas para quilombolas nas universidades públicas brasileiras.....	21
Considerações finais.....	39
Referências bibliográficas.....	42



Lista de gráficos e tabelas

Gráfico 1: Títulos e Certificados emitidos para as comunidades quilombolas por ano (2004 a 2014).....	16
Gráfico 2: Número de comunidades quilombolas certificadas pela FCP por região em 2019.....	17
Gráfico 3: Adesão a ações afirmativas para quilombolas nas universidades públicas por ano.....	23
Tabela 1: Tipo de programa de ação afirmativa vigente em 2019.....	23
Tabela 2: Política de ação afirmativa com restrição de cursos.....	24
Tabela 3: Processo seletivo específico para quilombolas.....	24
Tabela 4: Universidades com processo seletivo relacionado com a realidade quilombola.....	25
Tabela 5: Vagas compartilhadas com outros grupos.....	26
Gráfico 4: Processo seletivo compartilhado com outros grupos.....	27
Tabela 6: Sistema adotado para definição/comprovação da identidade quilombola.....	28
Gráfico 5: Identidade depende de residência em quilombo?.....	29
Tabela 7: Critério adicional para distribuição das vagas.....	30
Tabela 8: Mudanças no formato da política.....	30
Gráfico 6: Somatório e percentual de vagas ofertadas, vagas reservadas para todos os grupos e vagas reservadas para quilombolas nas universidades com AA para o grupo em 2019.....	31
Gráfico 7: Vagas ofertadas, reservadas e reservadas para quilombolas em todas as universidades públicas em 2019.....	32
Gráfico 8: Vagas ofertadas, reservadas em geral e reservadas para quilombolas por região em todas as universidades públicas (2019).....	33
Gráfico 9: Vagas reservadas em geral e reservadas para quilombolas por região em todas as universidades públicas (2019).....	34

Tabela 9: Distribuição das vagas ofertadas, reservadas em geral e reservadas para quilombolas em todas as universidades públicas por UF (2019).....	35
Gráfico 10: Distribuição das universidades com ações afirmativas para quilombolas por estado (2019).....	36
Gráfico 11: Distribuição das vagas para quilombolas por tipo de universidade nos estados com ação afirmativa para o grupo (2019).....	37
Gráfico 12: Distribuição das vagas para quilombolas e dos quilombos certificados nos estados com ação afirmativa para o grupo (2019).....	38



O GEMAA

Fundado em 2008, O GEMAA (Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa) tem como principal objetivo produzir e divulgar estudos científicos que contribuam para um debate público qualificado sobre questões de alta relevância para a sociedade brasileira. Damos prioridade a questões relativas ao planejamento e avaliação de políticas públicas voltadas a promoção de valores basilares da democracia contemporânea, tais como igualdade, justiça social e diversidade. Para que esse objetivo seja alcançado é necessário diluir as fronteiras entre especialistas e o público por meio da comunicação cientificamente correta mas expressa em linguagem acessível.

O GEMAA é sediado no Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP-UERJ), e esta inscrito no diretório de grupos de pesquisa do CNPQ desde 2008.

As ações afirmativas nas universidades públicas brasileiras foram por anos o tema central da agenda de pesquisa do GEMAA. O grupo publica estudos periódicos sobre o tópico, os quais dão conta do quadro geral dessa política, sobretudo, nas universidades federais e estaduais brasileiras. A série de levantamentos das políticas de ação afirmativa produzida pelo GEMAA é o maior esforço de avaliação do funcionamento dessas iniciativas em todo o país por meio da análise de dados sistemáticos.

Se é verdade que o GEMAA iniciou as suas atividades com foco nas ações afirmativas, no decorrer de sua história estendeu seus interesses a outros temas de pesquisa, particularmente às desigualdades de raça e de gênero no Brasil, abordadas em seus mais diferentes aspectos. A maior parte das pesquisas sobre esses temas lida com a representatividade dos negros e das mulheres em espaços de reprodução material e simbólica da sociedade, tais como a indústria cinematográfica, telenovelas, revistas, jornalismo etc. (Candido, Flor & Freitas, 2020; Campos & Felix, 2020; Candido e Vieira, 2019 et al.)

O presente levantamento expande o âmbito dos levantamentos das políticas de ação afirmativa nas universidades públicas brasileiras feitos pelo GEMAA. Em uma

pesquisa pioneira no país, analisamos aqui medidas destinadas a inclusão de pessoas quilombolas em cursos de graduação. A pesquisa é de natureza quantitativa, mas foi feita em estreito diálogo com estudos de caso de matriz qualitativa sobre diferentes aspectos da vida dos quilombolas lançados nos últimos anos (Lourenço, 2016; Canto, 2008, Carril, 2017; Campos, 2016; Ramalho, 2015; Cavalcante & Beltrão, 2016 et al.). Motivados por esse diálogo, pretendemos contribuir para o entendimento e o amadurecimento das políticas de cotas para quilombolas em pontos específicos, sobretudo no que diz respeito à sua adequação ao público-alvo e à ampliação de seu alcance.

Os nossos levantamentos anteriores não alcançaram por completo questões ligadas à inclusão dos quilombolas nas universidades públicas, nem mesmo aquelas reguladas pela Lei 12.711. Aprovada em 2012, a Lei das Cotas reserva vagas para pretos, pardos e indígenas (PPI's) nas instituições de ensino federais. Em nossas análises anteriores, notamos que algumas universidades públicas fazem processos seletivos específicos para quilombolas, em vários casos pouco divulgados. Percebemos que esse grupo da população passou a ter algumas de suas reivindicações recepcionadas nos segmentos decisórios de algumas universidades. É digno de nota o caso da UFMT, um dos poucos estudados pela literatura, no qual quilombolas locais, chamados para debater um modelo de política de cotas que viesse a beneficiá-los diretamente, pontuaram que “a Lei 12.711/2012 não estava contemplando as especificidades históricas, étnicas, culturais e políticas dos jovens quilombolas (Lourenço, 2016, 46-7).

O atual cenário político brasileiro contribui para emprestar relevância ao presente estudo. O presidente do Jair Bolsonaro e seu grupo político já deram demonstrações de rejeição das cotas raciais, que em 2022 devem passar por revisão no Congresso. Bolsonaro inclusive já desferiu ofensas racistas contra quilombolas em discurso no Clube Hebraica do Rio de Janeiro, em abril de 2017. Disse o então candidato à presidência que em visita a um quilombo de Eldorado, cidade do interior de São Paulo, teria constatado que “o afrodescendente mais leve lá pesava sete arrobas”, emendando

que “não fazem nada; nem pra procriar servem mais”.¹ Já presidente, Bolsonaro reclamou dos quilombolas nos seguintes termos: “mais de um bilhão por ano é gasto com eles” (Fagundez, BBC, 2019)². Tal posição do presidente não fica limitada ao âmbito da retórica. Em seu governo, o reconhecimento de quilombolas caiu para o menor patamar da história³.

Metodologia

Este levantamento foca nas políticas de ação afirmativa para a população quilombola implementadas até o ano de 2019 em cursos de graduação das universidades públicas brasileiras. Em nossa análise, consideramos o conjunto total destas instituições, isto é, as 67 universidades federais e as 39 universidades estaduais. Deste montante, verificamos que apenas 21 dessas universidades implementaram políticas para quilombolas no período. Em nosso estudo levamos em conta somente as instituições cujos programas beneficiaram explicitamente a população quilombola. Isso quer dizer que políticas que mencionavam tal população em meio a outros grupos foram desconsideradas. Optamos por essa exclusão porque, nesses casos, não é possível averiguar a quantidade efetiva de vagas destinadas aos quilombolas, nos cursos oferecidos ou nos diferentes tipos de processo de seletivo⁴.

¹ <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/bolsonaro-quilombola-nao-serve-nem-para-procriar/>

² Jair Bolsonaro viveu parte da sua juventude na região de Eldorado e, ao que tudo indica, foi lá que passou a cultivar antipatia por quilombolas. A cidade possui 12 quilombos, sendo que, até 2019, apenas um deles (Ivaporonduva) tinha as suas terras demarcadas. Depois da eleição do presidente, líderes comunitários passaram a temer mudanças drásticas nas terras da região, tais como “incentivar a construção de barragens ou abrir áreas de reserva para a mineração” (Fagundez, 2019).

³ <https://www.dw.com/pt-br/sob-bolsonaro-reconhecimento-de-quilombolas-cai-ao-menor-patamar-da-hist%C3%B3ria/a-53915010>

⁴ Baseados nesse critério, eliminamos três universidades da amostra. O primeiro caso foi a Universidade federal do Amapá (UNIFAP), que implementou cotas para quilombolas exclusivamente para o ano de 2018, depois de intervenção do Ministério Público Federal (Ministério Público Federal, Recomendação n.80/2018). Para além desse fato, nessa universidade, não era possível estabelecer, sequer aproximadamente, quantas vagas seriam destinadas aos quilombolas, já que sua política envolve“(1) professor em efetivo exercício dos anos iniciais do Ensino Fundamental, lotado na rede de ensino em área rural, (2) ribeirinhos, (3) pescadores, (4) agricultores familiares, (5) assentados, (6) filhos (as) de assentados, (7) pessoas com vínculo direto com os Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, (8) extrativistas, (9) indígenas, (10) atingidos por barragens, (11) quilombolas e (12) outras populações

Utilizamos nesta pesquisa uma abordagem metodológica mais complexa do que a normalmente usada na série de levantamentos de políticas de ação afirmativa do GEMAA. Em sua etapa principal, conduzimos uma análise minuciosa das resoluções disponibilizadas nos sites das instituições de ensino⁵. Devido à especificidade da política de cotas para quilombolas, a qual, no geral, foi adotada isoladamente por poucas universidades públicas, também tivemos que recorrer à análise de retificações diversas (às vezes postas nos sites das instituições de modo avulso), documentos judiciais e matérias jornalísticas, principalmente aquelas veiculadas pelas próprias instituições de ensino. Também examinamos as fontes documentais que normalmente são utilizadas em nossos outros levantamentos, isto é, os manuais de candidatos e os editais e termos de adesão ao SISU publicados pelas universidades.

É importante enfatizar que para entender o funcionamento das cotas para quilombolas nas universidades públicas é necessário considerar questões que vão além da educação propriamente dita. Uma delas é a atividade de demarcação de terras feita pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Isso porque, dentre

campesinas” (Resolução Consu n. 19). A Universidade Federal do Paraná (UFPR) foi o segundo caso excluído. A universidade também contou com políticas bastante pontuais, as quais possuíam prazo de validade curto. Não se sabe ao certo quantos quilombolas foram incorporados pela UFPR. Temos conhecimento de que foi criada na instituição uma turma especial para o curso de direito, em parceria com o Incra, o qual sofreu oposição de setores conservadores. Tal iniciativa foi fruto de uma adesão ao PRONERA (Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária), que beneficia, como fica nítido, pessoas respaldadas pela reforma agrária. O grupo de pessoas beneficiadas pelo programa é amplo e vago, sendo composto por: “assentados, filhos de assentados, quilombolas, beneficiários do crédito fundiário e demais famílias cadastradas no Incra” (Fonseca, 2015). A UFPR também implementou o curso “Educação do campo: ciências da natureza”, que tem um público alvo parecido com o do curso de direito: “filhos ou filhas de agricultores/as familiares, assentados, acampados, pescadores, quilombolas, faxinalenses, arrendatário, meeiros, boias-frias, indígenas ou extrativistas e demais trabalhadores assalariados que atuem na agricultura familiar de acordo com a Lei nº 11.326 da agricultura familiar” (UFPR, 2019). Esse curso é administrado pela sede litorânea de Matinhos (PR), e é em parte itinerante, para atender as demandas de diferentes comunidades. A Universidade Regional do Cariri (URCA) constitui o terceiro caso. Não está esclarecida na documentação da universidade a quantidade de vagas efetivamente reservadas aos quilombolas. Na resolução específica, consta que “30% (trinta por cento) das vagas devem ser destinadas a candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas ou indígenas” (Resolução Consuni, nº 1, 2017). O problema maior, nesse caso, é que o quadro de vagas não menciona diretamente os quilombolas, o que deve acontecer porque as vagas que poderiam beneficiar tal grupo estavam reservadas para negros em geral, sendo os quilombolas eventualmente, mas não necessariamente, contemplados pela reserva.

⁵ Em um primeiro momento, coletamos as resoluções e as submetemos a uma primeira análise para identificar as principais características da política nas universidades públicas brasileiras. Depois dessa análise inicial, passamos a selecionar as variáveis mais relevantes tomando como parâmetro a bibliografia existente sobre o tema e também as características mais marcantes dos dados.

outros fatores, algumas universidades reservam vagas para quilombolas em conjunto com as demais populações do campo. No mesmo sentido, também é imprescindível levar em conta o reconhecimento institucional que fica a cargo Fundação Cultural Palmares (FCP). A obtenção de certificado emitido por essa instituição é o primeiro passo, ainda que quase simbólico, nas exigências burocráticas que compõem o processo de obtenção efetiva da terra por parte dos quilombos. Por essas razões, analisamos documentos elaborados por ambas as instituições, o que foi indispensável para termos uma ideia, mesmo que aproximada, de quantas comunidades quilombolas há no território nacional. Esse dado é crucial para que, cotejado com o número de vagas que as universidades destinam aos quilombolas, possamos avaliar a amplitude da política.

Cabe salientar que o primeiro censo quilombola resume-se apenas a uma promessa vaga registrada no site do hoje Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do governo em vigência⁶ – de fato nunca foi realizado. Para todos os fins, permanece a dificuldade de saber, com razoável probabilidade de acerto, quantos quilombolas existem no Brasil. No principal instituto oficial de pesquisas demográficas do país não há “qualquer informação direta sobre território e populações quilombolas, já que o IBGE não conta com a categoria “quilombola” nos seus recenseamentos demográficos” (Arruti, 2017, p. 123), diferentemente da categoria “indígena”, por exemplo.

As dificuldades para compilar e sacar conclusões precisas dos documentos que regem as políticas para quilombolas nas universidades públicas, bem como das demais questões sociais ligadas a tal população, são consideráveis. Os dados do INCRA não costumam ser renovados no site da instituição, e os certificados concedidos pela FCP, embora atualizados com relativa frequência, não nos permitem sequer saber qual é o número de famílias em cada quilombo. De modo similar, os documentos publicados pelas universidades em seus sites, que preenchem a parte central deste estudo, não estão dispostos de modo objetivo e transparente. Mudanças eventualmente ocorridas nessas políticas ao longo dos anos não são facilmente identificáveis à primeira vista.

⁶ Não podemos perder de vista o jogo político aí envolvido, pois “a falta de classificação racial pode significar, por si só, exclusão” (Loveman, 2014, p.12).

Assim, tarefas como saber quantas vagas para quilombolas são de fato oferecidas, qual formato de prova é aplicado, e mesmo o ano de implementação dessa política, requereram um esforço extra de nossa equipe. Frequentemente tivemos que utilizar mais de um documento para estabelecer o número de vagas disponibilizadas por uma instituição.

Em situações nas quais o quadro geral da política em determinada instituição não fechava, recorremos à Lei de Acesso à Informação para esclarecermos eventuais questões pendentes⁷. As resoluções das universidades foram a fonte primária do presente levantamento. Ao longo do processo de investigação descobrimos que muitas vezes as políticas de ações afirmativas para os quilombolas eram definidas em documentos que descreviam programas específicos de inclusão, os quais foram criados pelas universidades com vistas às suas demandas particulares, e que nem sempre chegam ao conhecimento do grande público.

Com todo esse material reunido, e, finalmente, com condições de montar o quebra-cabeças dos dados, partimos para tabulá-los. Durante esse processo, elegemos uma série de variáveis que levam em conta o alcance numérico e proporcional da política em questão, o perfil geral dos seus beneficiários, os métodos de avaliação requeridos pelas universidades, os critérios exigidos para que os candidatos se adequem à política (os quais, vale enfatizar, muitas vezes ultrapassam aqueles que regem a ação afirmativa regular, voltada para pretos, pardos e indígenas) etc.

Quilombos e quilombolas: breves apontamentos históricos

Consta que Ivaporunduva, principal quilombo da região mencionada por Jair Bolsonaro ainda na corrida pela presidência, existe desde o século XVII, “quando a área

⁷ Essas dificuldades são próprias das análises documentais, que guardam algumas armadilhas. Em primeiro lugar, os documentos, no geral, expressam as visões de grupos vencedores, e oposições a esses grupos tendem a ser minimizadas ou até excluídas dos registros oficiais. Além disso, devemos também considerar que, em certo sentido, “o documento permanece surdo, e o pesquisador não pode dele exigir precisões suplementares” (Cellard, 2014, p. 296). Também cabe registrar que nem sempre os funcionários reagem bem aos nossos pedidos de esclarecimento, muito provavelmente porque isso requer deles um trabalho extra, e também, ao que parece, porque sentem que estão tendo as suas atividades investigadas.

ainda servia à mineração de ouro” (Fagundez, 2019). É importante compreender os discursos políticos baseados na ideia de reconhecimento e reparação histórica que foram criados a partir da experiência dos quilombolas. Para tal, é necessário conhecer ao menos os pontos sobressalentes de sua história.

Os quilombos são comunidades complexas e ao longo de seus séculos de existência jamais foram estáticas. Neles, escravizados e seus descendentes dedicaram-se na maior parte dos casos à “ocupação agrária, criação de territórios”, fomentando, assim, “cultura material e imaterial próprias baseadas no parentesco e no uso e manejo coletivo da terra” (Gomes, 2015, p.7). A mão de obra de ex-escravizados sempre foi relevante para a economia nacional. Logo após atravessar o Atlântico, eles “entraram em contato com um ambiente de trabalho intenso, de exploração e de reprodução de riquezas” (Gomes, 2015, p.8).

Comunidades compostas por pessoas que escapavam da condição de escravidão foram formadas em todo o continente americano⁸. Os primeiros quilombos tinham indivíduos pertencentes a várias etnias. Por conta do trabalho escravo, elas passaram a conviver primeiramente nas fazendas, onde recebiam do colonizador europeu o rótulo genérico de africanos, e, ao fugirem, nas comunidades quilombolas. Boa parte das pesquisas sobre quilombos focaram os exemplos mais conhecidos da história brasileira, sobretudo o famoso quilombo dos Palmares, que atingiu o seu auge no século XVII. Quase nenhuma atenção foi dada, por exemplo, aos quilombos formados em ambientes urbanos nos séculos seguintes. A falta de fontes certamente ajudou a criar esse viés, que também foi fortalecido pelo fato de muitos quilombos servirem como espaços temporários, devido às perseguições que escravizados fugidos sofriam (Gomes, 2015, p.16)⁹. Os levantes mais fortes dos quilombolas aconteceram até 1850, ano em que foi promulgada a Lei Euzébio de Queirós, que extinguiu o tráfico de cativos africanos. A

⁸ Tais sociedades pulularam entre os séculos e XVI e XIX “desde o norte, quase chegando ao Canadá, até as regiões meridionais da Argentina e Uruguai” (Gomes, 2015, p. 8).

⁹ Considerando apenas o Rio de Janeiro, já era conhecido, em 1814, alguns quilombos da região da Tijuca. Locais então mais afastados da parte central fluminense como Inhaúma, Irajá e Jacarepaguá também contavam com quilombos pequenos, e não necessariamente fixos. Esse tipo de sociedade se fez presente até mesmo na atual região da Lagoa Rodrigo de Freitas (Gomes, 2015, p. 17).

partir de então, o aparecimento de quilombos em ambientes urbanos se tornou cada vez mais comum.

O termo quilombo foi registrado pelos portugueses em documentos oficiais no final do século XVII, sendo, antes disso, utilizada a terminologia mocambo. Contudo, não se sabe ao certo como os próprios escravizados que procuravam por aquelas sociedades as definiam (Gomes, 2015, p.11-12). As instâncias de poder portuguesas só se preocuparam em estabelecer uma definição desses grupos em 1740, depois de décadas contínuas de sublevação. Consideravam como tal “toda a habitação de negros fugidos que passassem de cinco, em parte desprovida, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles” (Nascimento, 2006, p. 119)¹⁰. O termo fazia parte das línguas de várias etnias africanas nos séculos XVI e XVII, particularmente em Angola e no Zaire (Munanga, 1996, p. 58). Nessas sociedades, a palavra quilombo referia-se a uma associação de homens “submetidos a dramáticos rituais de iniciação que os retiravam do âmbito protetor de suas linhagens e os integravam como co-guerreiros num regimento de super-homens invulneráveis às armas de inimigos” (Munanga, 1996, p. 58).

Em 1835, os quilombos já eram definidos pelo Código Penal brasileiro como sendo um reduto de foras da lei. Representavam, nesses termos, um perigo aos interesses do Império, devendo ser exemplarmente punidos. As penas para os seus integrantes deveriam ser “correspondentes à mesma dos participantes de insurreições: ou seja, a degola” (Nascimento, 2006, p. 122).

A ideia do quilombo como um símbolo de resistência, que fomenta até hoje as ações políticas de ativistas e intelectuais, começou a ganhar força simbólica justamente no final do século XIX. Nessa época, em círculos mais progressistas, quilombolas já eram vistos como agentes de luta contra a opressão. Sua ação organizada “vai alimentar o sonho de liberdade de escravos das plantações em São Paulo, mais das vezes através

¹⁰ Ainda é preciso conhecer mais o papel das mulheres na história dos quilombos. Sobre Palmares, sabe-se, por exemplo, que ele reproduzia, em seu território, “a desproporção de sexos existente na população escrava, isso porque os senhores preferiam comprar, para os trabalhos do eito, homens jovens e mulheres as quais eram destinadas à escravidão doméstica, cujo número era insignificante em relação à grande massa de escravos trabalhadores na agro indústria açucareira” (Moura, 2019, p. 2018).

da retórica abolicionista” (Nascimento, 2006, p. 122). Nesse contexto, conforme afirmamos, já era mais comum o aparecimento de quilombos em ambientes urbanos, uma mudança significativa em relação aos grandes quilombos dos séculos anteriores, de característica agrícola.¹¹

Reinterpretações sobre o papel dos quilombos na história brasileira alimentaram reivindicações de militantes negros do século XX em diversos momentos. Elas já eram utilizadas, por exemplo, pelo Teatro Experimental do Negro (TEN), encabeçado por Abdias do Nascimento entre as décadas de 1940 e 1960. O jornal O Quilombo é um sinal concreto disso. Criado por esse militante negro entre 1948 e 1950 enquanto um desdobramento do TEN, o jornal dá uma dimensão do quanto as antigas sociedades de escravizados eram incorporadas por ativistas em seus discursos, ligando temas como resistência, desigualdades sociais duradouras e a necessidade de repará-las.

É nessa chave que Abdias começou a operar politicamente com o conceito de quilombismo, o qual tem como base a ideia de que “o Brasil foi construído pelo trabalho dos Africanos, negros e mulatos” (Guimarães, 2006, p. 164). O discurso quilombista do militante ganhou adeptos nos movimentos negros das décadas seguintes. Isso se fortaleceu a partir da década de 1970, momento em que as vozes de tais movimentos começavam a ser ouvidas, ainda que timidamente, nas instâncias da política oficial do país¹². As denúncias que iriam alcançar tais instâncias enfatizavam, principalmente, dois fatores: “[o] genocídio físico e cultural que estariam sofrendo os negros, e a apresentação da democracia racial como um discurso supremacista branco” (Guimarães, 2006, p. 166). Com base nessa releitura, o Brasil passava a ser visto como um país racista inclusive no funcionamento de suas instituições, e, diante disso, os representantes destas deveriam cuidar para que reparações urgentes fossem postas em prática.

¹¹ A relação da ação política dos quilombolas com os abolicionistas abre espaços para controvérsias. Há quem interprete que, nos quilombos urbanos que surgiram em meados do século XIX, começava a prevalecer “uma resistência passiva, muitas vezes organizada não por eles mas por grupos liberais que procuram colocar os escravos dentro de padrões não contestatórios ao sistema” (Moura, 2019, p. 289).

¹² Nesse momento, para trazer a público pautas raciais, os ativistas enfrentavam as forças de um estado que se caracterizava por ser “desenvolvimentista, conservador, centralizador e autoritário, cujo objetivo maior era consolidar o processo de industrialização” (Rodrigues, 2010, p. 266).

Os quilombolas no Brasil contemporâneo e as suas principais questões sociais

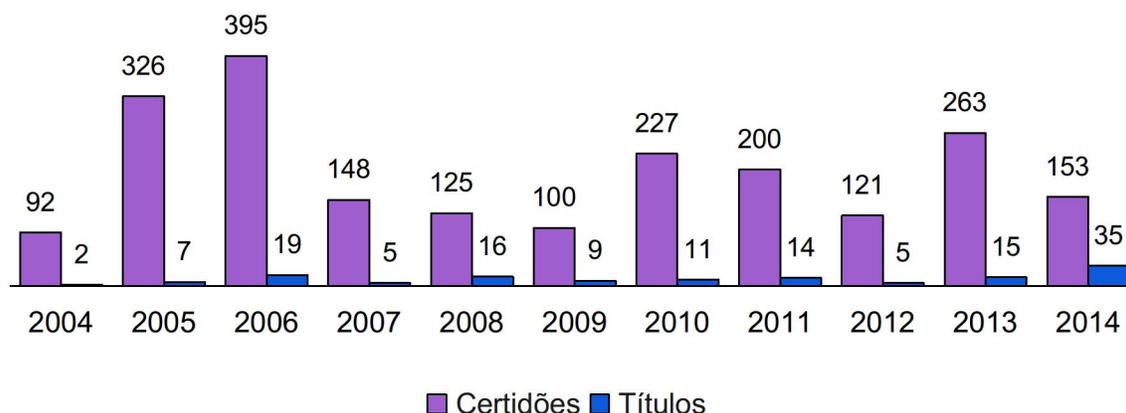
Atualmente há no Brasil variados tipos de comunidades que se identificam ou que são identificadas como quilombos. Tais comunidades não necessariamente têm uma ligação direta com descendentes de escravizados fugidos do passado. Também não é regra que se situem em regiões isoladas e de difícil acesso, embora esta última característica pareça atribuir mais legitimidade social e política a elas. Portanto, as configurações dos quilombos na atualidade são diversas. Em uma mesma região pode existir, na prática, “comunidades em que seus antepassados, ex-escravizados, receberam a terra de um fazendeiro, mas cujo documento não existe ou “se perdeu no tempo” ... terras compradas por ex-escravos em cuja área outras pessoas residem irregularmente ... comunidades que perderam terra em processos desiguais de venda ou de grilagem (Ratts, 2012, p. 146).

A regulação fundiária, como se vê, é a questão mais fundamental enfrentada pelos quilombolas. Nos casos rurais, em especial, a terra garante a sobrevivência material desses grupos, e a posse desta é uma maneira potente de eles assegurarem direitos sociais pela via do reconhecimento e da recompensa histórica. Regular terras, como já sabemos, é competência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), e isso envolve uma longa série de trâmites burocráticos. Uma vez aberto o processo de regularização de território junto à instituição, dá-se início a um extenso percurso que envolve a “elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID, composto por informações socioeconômicas, históricas, antropológicas, geográficas etc.), portaria de reconhecimento territorial publicada no *Diário Oficial* (União e Estado), e, após, a emissão de títulos” (Rodrigues, 2010, p. 272). Todo esse processo, sobretudo a etapa do RTID, não caminha sem o aval de conhecimento técnico

gerado nas universidades, o que só aumenta a importância dos especialistas nelas formados para as reivindicações das populações quilombolas¹³.

A Fundação Cultural Palmares (FCP) provê uma validação de ordem mais simbólica por assim dizer. Segundo a instituição, essa avaliação não acontece “com base em quem é ou não quilombola, mas, sim, respeitando o direito à autodefinição preconizado pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)” (FCP, 2019)¹⁴. Depreende-se disso que há, invariavelmente, muito mais certificados concedidos pela FCP do que emissão de títulos pelo Incra, posto que a posse da terra envolve uma série de interesses, sobretudo mercadológicos. Endereçamos essa questão no gráfico 1. Ele tem como base o ano em que o Incra começou a validar a posse das terras e a última atualização dos processos publicada pela instituição, que ocorreu em 2014¹⁵.

Gráfico 1: Títulos e Certificados emitidos para as comunidades quilombolas por ano (2004 a 2014)



Fonte: Elaboração dos autores, a partir de dados da Fundação Cultural Palmares

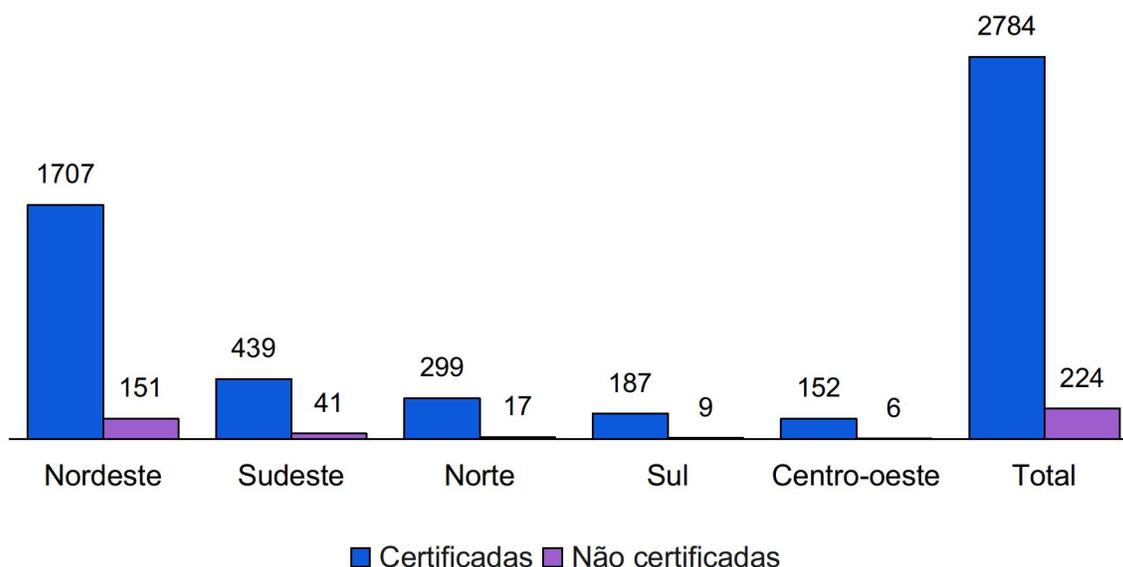
¹³ A aposta de militantes é que, se tais especialistas forem, eles próprios, quilombolas comprometidos com as causas do grupo, ainda melhor para estreitar o espaço entre a academia e as comunidades.

¹⁴ Para tal, a FCP exige os seguintes documentos: ata de reunião em que a comunidade faz a autodeclaração; breve relato histórico da comunidade; e requerimento de certificação endereçado à presidência da FCP.

¹⁵ Esses dados foram pesquisados no site da instituição em dezembro de 2020.

No gráfico 2 vemos que, até 2019, a FCP certificou 2.784 quilombos. A região Nordeste é onde há a maior quantidade de quilombos certificados pela instituição (1.707), sendo o Sul aquela que possui o menor número (187). O número de comunidades não certificadas é baixo em todas as regiões. Ao que tudo indica, tais comunidades não passaram pelos critérios de autodeclaração que a instituição aplica, seguindo as diretrizes da OIT.

Gráfico 2: Número de comunidades quilombolas certificadas pela FCP por região em 2019



Fonte: Elaboração dos autores, a partir de dados da Fundação Cultural Palmares

O marco para o reconhecimento estatal dos quilombos se deu com a Constituição de 1988. Trata-se, por sinal, do mesmo ano em que a FCP foi fundada¹⁶, após

¹⁶ Consta no site da FCP que ela foi fundada pelo Governo Federal em 22 de agosto de 1988, para a “promoção e preservação dos valores culturais, históricos, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira” (FCP, 2020). Entretanto, o conjunto de ações da instituição é visto, por setores do movimento negro, como limitado. Isso porque a FCP realça, em suas atividades, a contribuição cultural da população negra, não tendo, contudo, o poder de garantir a esse grupo acesso a direitos fundamentais, sobretudo aqueles que lidam mais diretamente com interesses econômicos. No caso das populações quilombolas, em particular, a instituição as reconhece simbolicamente, mas não é decisiva em áreas como a agrária, a da saúde e a da educação.

reivindicações dos movimentos negros no contexto do Centenário da Abolição, que ocorreu durante o governo José Sarney (1985-1990). No Artigo 216, Inciso 5 da Constituição, estabeleceu-se que “ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos” (Apud Ratts, 2012, p. 143). Nas Disposições Transitórias, Art. 68, lê-se algo não menos importante: “aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (ibid.). Os dados que ilustram o gráfico 1 indicam que as medidas para assegurar a posse das terras aos quilombolas simplesmente não decolaram.

Embora não se possa falar em ruptura, os movimentos negros a partir da década de 1980 concentraram ainda mais as suas forças para garantir reparações históricas por meio da afirmação de direitos via Estado. Nas décadas de 1970 e 1980, em particular, “o quilombo e levado a Assembleia Nacional Constituinte, no discurso dos militantes do Movimento Negro Unificado e de parlamentares como Abdias do Nascimento, para transformar-se em dispositivo jurídico capaz de promover a defesa e a efetiva entrada dos descendentes dos africanos na nova ordem jurídica da Nação” (Leite, 2008, p.968). Manifestações como a Marcha Contra a Farsa da Abolição (1988) e as movimentações decorrentes do tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares (1995), dentre as quais a Marcha Zumbi dos Palmares pela Cidadania e Pela Vida (1995), indicam bem o tipo de recado que as organizações antirracistas queriam dar aos representantes do Estado (Rodrigues, 2010, p. 268; 270). Para todos os efeitos, Zumbi dos Palmares já estava estabelecido pelos movimentos negros das décadas de 1980 e 1990 como um símbolo de resistência a desigualdades e injustiças sociais brasileiras.

A principal organização política quilombola é a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – CONAQ. Ela é, em grande medida, decorrência das reivindicações dos diversos movimentos negros e foi gestada em 1995, no “I Encontro Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas”, realizado durante a Marcha Zumbi dos Palmares. A CONAQ foi fundada, de fato, no ano seguinte, na ocasião do Encontro de Avaliação do I Encontro Nacional de Comunidades

Negras Rurais Quilombolas, que aconteceu em Bom Jesus da Lapa – Bahia. Neste estado, como veremos, estão concentradas grande parte das universidades públicas que reservam vagas para quilombolas.

A CONAQ já nasceu com foco nas políticas públicas, especialmente aquelas ligadas à terra, saúde e educação. O acúmulo histórico de ações políticas de intelectuais e militantes junto ao Estado, levando à frente reivindicações quilombolas, parecem ter surtido efeito. Alguma abertura, ainda que tímida, aconteceu durante o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), que estabeleceu o Programa de Superação do Racismo e da Desigualdades Racial (1995).

O governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011), ao menos em sua fase inicial, foi mais receptivo às reivindicações especificamente quilombolas¹⁷. Ele criou em 2003, no Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), que, apesar de ter status de ministério, contava com parco orçamento. A Secretaria foi incorporada ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos em 2015. Atualmente, suas principais diretrizes se encontram apagadas em meio às atividades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, do presidente Jair Bolsonaro.

A Seppir foi responsável por criar o Programa Brasil Quilombola (PBQ), que visava a agir contra as principais desigualdades que fazem parte do cotidiano do grupo. Embora paradigmático, o programa é amplo e vago quanto ao desenho das propostas e quanto à implementação destas. Ele se concentra em quatro eixos: 1) regularização

¹⁷ Foi também durante o governo de Luiz Inacio Lula da Silva (2003-2011) que a implementação de vagas para pretos, pardos e indígenas foi impulsionada nas universidades públicas brasileiras – principalmente nas federais a partir de 2008. Um primeiro fator decisivo para o avanço das políticas de ação afirmativa foi o lançamento do REUNI (Programa de Apoio a Planos de Reestruturacao e Expansao das Universidades Federais) em 2007, no segundo mandato de Lula. O programa visava o aumento e a interiorizacao da oferta de vagas no sistema educacional superior federal. Outra medida que impulsionou a inclusão de grupos antes excluídos nas universidades foi o Sistema de Seleção Unificada (SiSU). Ele foi criado pelo Ministério da Educação em 2010, e um dos seus resultados foi diminuir o custo financeiro do processo de seleção para os candidatos e para as próprias universidades. O momento maior desse processo de expansão se deu com a aprovação da Lei 12.711, de 2012, a mais ampla a reger as cotas no país, acontecimento que coroou um movimento reivindicatório de décadas. Ela foi responsável por promover a homogeneização dos critérios de funcionamento da ação afirmativa em todo o sistema federal de ensino superior e técnico (Freitas; Portela; Feres Júnior; Bessa; Nascimento, 2020).

fundiária; 2) infraestrutura e serviços; 3) desenvolvimento econômico e social; 4) controle e participação social (Programa Brasil Quilombola, 2004, p.16). No âmbito da educação, o PQB privilegia o ensino básico, com ênfase na erradicação do analfabetismo. Lê-se em uma de suas diretrizes que a instituição busca “definição de prioridade da qualidade e da democratização do ensino, estendendo-se da Educação Infantil até a Educação Superior, criando mecanismos para a oferta da educação de jovens e adultos com ênfase ao combate ao analfabetismo” (Programa Brasil Quilombola, 2004, p.16).

Essa diretriz dialogava com a Lei 10.639, que estabeleceu, em 2003, a inclusão obrigatória da “História e Cultura Afro-Brasileira” no currículo oficial das redes de ensino públicas e particulares. A discussão continuou nos anos subsequentes, levada a cabo por militantes e especialistas nas questões quilombolas, os quais dialogavam com as instâncias educacionais do Governo. Um marco dessa ação conjunta foi o I Seminário de Educação Quilombola, realizado em novembro de 2010. O Seminário reuniu “gestores das secretarias estaduais e municipais de Educação, gestores e professores de escolas quilombolas, professores e pesquisadores da educação para as relações étnico-raciais e lideranças quilombolas” (Arruti, 2017, p. 116).

Os esforços que levaram à Lei 10.639, de 2003, somente se tornaram mais oficializados em 2012, quando a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou as Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Tais diretrizes têm como base a promoção da diversidade, que acontece por um meio da valorização do modo de vida dos povos tradicionais. Nessa chave, a educação quilombola é pensada para concretizar a ideia de que “a escola não pode mais permanecer atuando perante os seus alunos, ideologicamente, como se todos fossem iguais, reproduzindo um ideal abstrato dos sujeitos, ao mesmo tempo transmitindo uma neutralidade em seus conteúdos curriculares” (Carril, 2017, p.551).

Mencionado apenas de passagem no PQB, o acesso de quilombolas ao ensino superior demorou para ganhar corpo. A questão perdia força frente a necessidades vistas como mais urgentes, tais como assegurar as terras para às comunidades, criar

mecanismos para que seus moradores vivessem dela de modo sustentável, além de garantir que tivessem acesso à educação básica¹⁸ e à saúde.

A fim de abrir espaço para discussão sobre cotas no ensino superior, os quilombolas tiveram que complexificar as categorias tradicionalmente trabalhadas pelos movimentos negros, notadamente “negro”, “preto” e “pardo”, adicionando a esse rol de categorias a de povo tradicional. Foi a partir disso que demandas específicas começaram a ser discutidas como alguma força no plano das políticas públicas, sobretudo a partir do momento em que seus problemas sociais passaram a ser tratados pelas instâncias estatais criadas a partir da Constituição de 1998. Comunidades quilombolas se reafirmavam, assim, como “grupos socialmente organizados, alicerçados na memória genealógica e territorial, no parentesco e nas suas práticas sociais” (Lourenço, 2016, p. 53). Nesse sentido, o diálogo com movimentos campesinos, devido à similaridade dos problemas sociais enfrentados, foi recorrente.

Na próxima seção, veremos em que passo se encontram as políticas de ação afirmativa para quilombolas nas universidades públicas brasileiras até o ano de 2019. Com essa avaliação, teremos mais elementos para compreender se as reivindicações em torno da categoria quilombola atingiram o ensino superior público. Em nossa análise, abordaremos as principais características dos programas em questão, enfatizando, dentre elas, seu alcance e as principais barreiras que enfrentam.

Ações afirmativas para quilombolas nas universidades públicas brasileiras

A primeira instituição de ensino superior a disponibilizar uma política específica para quilombolas foi a Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 2005, produto da resolução nº01 de 2004, do seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

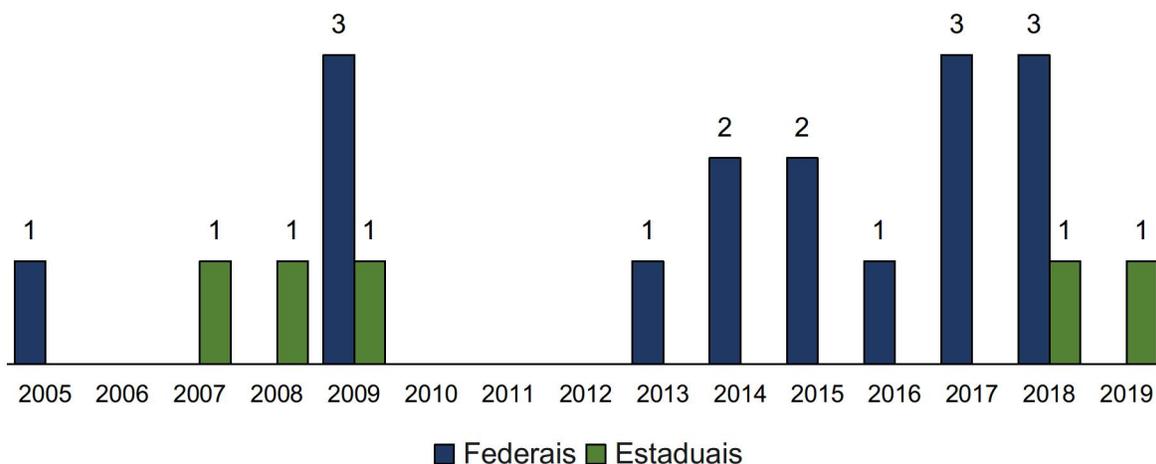
¹⁸ São muitas as dificuldades para assegurar a educação básica aos quilombolas. As principais são: carência de escola nas comunidades e/ou a condição precária de muitas delas; fechamento de escolas no meio rural, o que faz com que os alunos tenham que se deslocar mais para garantir a sua formação; promoção do ensino em centros urbanos, o que, ao fim, dificulta o acesso dos alunos a “uma educação mais enraizada, mais contextualizada” (IPEA, 2015, p. 29).

No caso das instituições estaduais, a pioneira foi a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), localizada em Ilhéus, também no estado da Bahia. A UESC implementou cotas para quilombolas em seus quadros em 2007, a partir da resolução n.º 64, de 21 de dezembro de 2006¹⁹.

Vale enfatizar que todas as universidades públicas que aprovaram ações afirmativas para quilombolas, o fizeram por meio de resoluções próprias. Esse fato demonstra que tais políticas dependem consideravelmente da abertura dessas instituições à ação política das comunidades quilombolas, e do diálogo com intelectuais e militantes - de dentro e de fora do espaço universitário.

O gráfico 3 demonstra que a implementação das políticas para quilombolas nas universidades públicas alcançou — entre federais e estaduais — apenas 1/5 delas até 2019, somando 21 instituições. A preponderância das universidades federais é clara em relação às estaduais: são 16 instituições federais com políticas para quilombolas contra 5 estaduais. Desde a sua primeira aparição em universidade pública, em 2005, a taxa de crescimento do número de políticas não ultrapassou 3 por ano, o que ocorreu em 2009, 2017 e 2018. Também cabe observar que, durante 4 anos do intervalo entre 2005 e 2019, não houve sequer uma única implementação das referidas políticas. Não menos importante, a maior parte das ações afirmativas para quilombolas nos quadros das universidades públicas entrou em vigor no período posterior à implementação da Lei 12.711, de 2012, com o dobro de casos em comparação ao período anterior ao acontecimento.

¹⁹ É importante registrar que as universidades estaduais saíram na dianteira quando consideramos a implementação das cotas raciais. A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) criaram, já em 2003, as primeiras políticas desse tipo no país. (Machado; Euristenes & Feres Junior, 2017). Nos anos subsequentes, medidas inclusivas foram desenhadas em várias universidades estaduais, seja pela via de leis aprovadas em Assembleias Legislativas, seja por resoluções dos próprios internos universitários.

Gráfico 3: Adesão a ações afirmativas para quilombolas nas universidades públicas por ano

Fonte: GEMAA

Na tabela 1 vemos que a maior parte das universidades públicas que implementaram ações afirmativas para quilombolas o fizeram por meio do acréscimo de vagas (14). No caso dos quilombolas, cotas somente foram criadas em 4 universidades: 3 federais e 1 estadual.

Tabela 1: Tipo de programa de ação afirmativa vigente em 2019

Modalidade de AA	Federais	Estaduais	Total
Cota	2	1	3
Cota e Acréscimo de Vagas	1	0	1
Acréscimo de vagas	13	4	17
Total	16	5	21

Fonte: GEMAA

Nem todas as universidades públicas que reservam vagas para quilombolas aplicam tal reserva à totalidade dos seus cursos. Para isso pesam obstáculos como a

eventual falta de demanda por parte dos quilombolas (em grande parte gerada pelas diversas desigualdades que enfrentam) e mesmo a resistência de certos departamentos de ensino contrários à política. Algumas IES estabelecem diálogo com as comunidades quilombolas para ajustar essa questão, pois temem que vagas que não venham a ser preenchidas possam indicar, para pessoas contrárias a esse tipo de ação afirmativa, a não necessidade dela. A tabela 2 indica, contudo, que apenas 5 universidades aplicam tal restrição, 4 federais e 1 estadual.

Tabela 2: Política de ação afirmativa com restrição de cursos

Restrição	Federais	Estaduais	Total
Sim	4	1	5
Não	12	4	16
Total	16	5	21

Fonte: GEMAA

Criar processos seletivos específicos para quilombolas significa aceitar, em certa medida, que tal grupo possui demandas sociais particulares, ou seja, que algumas desigualdades sociais os atingem de modo mais agudo, e que as instituições devem levar esse fato em consideração. Ainda assim, a tabela 3 indica que, das 21 universidades públicas brasileiras em que há ações afirmativas para quilombolas, apenas 8, todas federais, elaboram processos seletivos específicos para pessoas oriundas desses grupos.

Tabela 3: Processo seletivo específico para quilombolas

Seleção específica	Federais	Estaduais	Total
Sim	8	0	8
Não	8	5	13
Total	16	5	21

Fonte: GEMAA

Na mesma linha, a adoção de conteúdos didáticos que façam parte do modo de vida das comunidades quilombolas é uma demanda de militantes e intelectuais que atuam na causa quilombola. Muitas vezes esposando uma perspectiva decolonial, tais agentes ressaltam que a realidade quilombola não pode ser inteiramente submetida a sistemas ocidentais e (falsamente) universalistas de conhecimento²⁰. Reivindicações dessa ordem geraram, por exemplo, a Lei nº 10.639/2003, depois atualizada pela Lei 11.645/2008, que preconiza o ensino de cultura e história brasileira nas escolas públicas e privadas do Brasil (Cavalcante & Beltrão, 2016). Todavia, essa realidade não atingiu os processos de seleção voltados aos quilombolas no ensino público superior brasileiro. Na tabela 4, vê-se que apenas 3 universidades, todas elas federais, adotam esse princípio em seus processos seletivos²¹.

Tabela 4: Universidades com processo seletivo relacionado com a realidade quilombola

Conteúdo relacionado com a realidade quilombola	Federais	Estaduais	Total
Sim	3	0	3
Não	13	5	18
Total	16	5	21

Fonte: GEMAA

Em alguns modelos de ação afirmativa das universidades públicas as reservas que beneficiam os quilombolas são compartilhadas com outros grupos; isto é, não é sempre que os quilombolas têm vagas direcionadas exclusivamente para si. Em alguns desses

²⁰ Impulsionados pela necessidade de validar a existência de saberes particulares, defensores da educação quilombola sustentam um modelo de ensino “com base nos contextos de uso do território, da etnicidade e da memória presentes nas narrativas dos sujeitos no intuito de construir metodologias que proporcionem aprendizagens tendo como ponto de partida elementos referentes às realidades locais das comunidades” (Carril, 2017, p. 555).

²¹ Não há um modelo específico de avaliação nas três universidades federais que adotam conteúdos específicos em seus vestibulares. São aplicados como forma de avaliação nesses casos, além das redações, memorial e entrevistas.

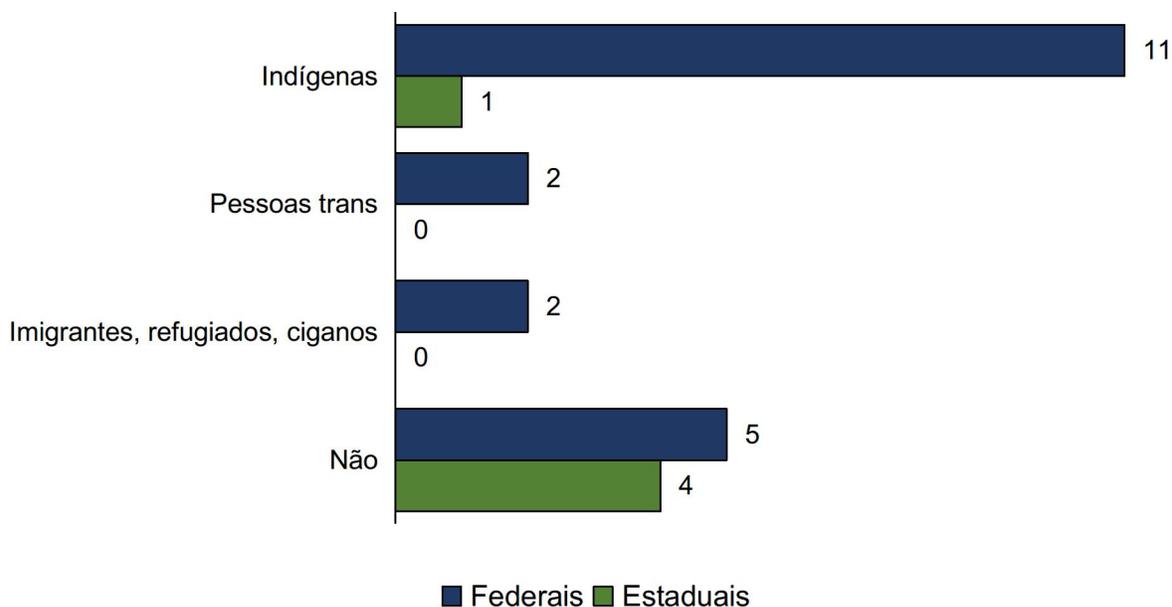
casos é difícil verificar quantas vagas as universidades destinam efetivamente aos quilombolas, bem como aos demais grupos cobertos pelas diretrizes da política. Observamos que, quanto mais fragmentada a política, mais difícil analisá-la, e também menor sua capacidade de cobrir demandas políticas específicas, como as derivadas das particularidades da realidade quilombola. A tabela 5 indica que, no total, as vagas compartilhadas ainda são um procedimento pouco recorrente nas universidades públicas, e que ele tem mais peso nas universidades estaduais (2/5) do que nas federais (1/8).

Tabela 5: Vagas compartilhadas com outros grupos

Vagas compartilhadas	Federais	Estaduais	Total
Sim	2	2	4
Não	14	3	17
Total	16	5	21

Fonte: GEMAA

O gráfico 4 foca os processos seletivos destinados aos quilombolas. Vemos nele que, nas universidades federais que reservam vagas para o grupo, parte considerável dos processos seletivos é compartilhada com indígenas (12). Essa realidade ganha bem mais peso nas universidades federais (11) do que nas estaduais (1). Tais números indicam que ambos os grupos são tomados pelas universidades sob o rótulo de povos tradicionais, que por seu turno se aproxima da ideia de etnia. Para além desse fato, deve-se considerar que, no plano da gestão dos recursos públicos, processos seletivos compartilhados significam uma economia financeira para os cofres das universidades, algo importante em um contexto de corte de verba pública como o dos últimos anos.

Gráfico 4: Processo seletivo compartilhado com outros grupos

Fonte: GEMAA

A depender do modelo de ação afirmativa existente nas universidades, a comprovação racial pode se transformar em uma questão sensível e polêmica. Quanto aos quilombolas, do ponto de vista prático, comprovar o pertencimento ao grupo pode ser uma tarefa burocrática árdua para quem mora em algumas comunidades. Isso é mais verdadeiro para quem reside em quilombos de difícil acesso, ou para os moradores de comunidades com fraca organização política. Talvez já sabendo disso, algumas universidades públicas que reservam vagas para quilombolas costumam flexibilizar os mecanismos de comprovação identitária. Na tabela 6 vemos que a maior parte das universidades federais (13) requer como documento comprobatório uma declaração emitida pela própria associação da comunidade, ainda que um número considerável delas (8) exija o certificado concedido pela Fundação Cultural Palmares atestando que a comunidade é um quilombo. Apenas 5 universidades, todas federais, baseiam sua política de cotas para quilombolas apenas na autodeclaração.

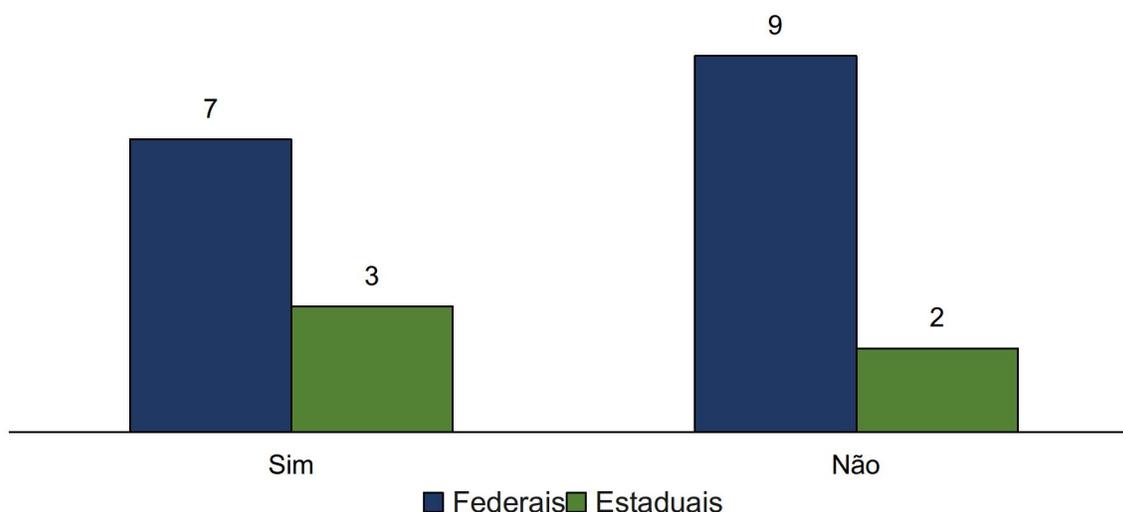
Tabela 6: Sistema adotado para definição/comprovação da identidade quilombola

Procedimento	Federais	Estaduais	Total
Declaração emitida pelas lideranças da comunidade	13	3	16
Certificação da comunidade pela Fundação Palmares	8	3	11
Autodeclaração	5	0	5
Memorial	2	0	2
Documento de comprovação de moradia	1	1	2

Fonte: GEMAA

Para ser considerado quilombola, o indivíduo deve necessariamente morar em uma comunidade assim definida? Essa questão gera controvérsias, sobretudo na ocasião do delineamento de políticas públicas. A principal delas é que, caso as políticas incorporem essa restrição, irão excluir quilombolas migrantes ou descendentes de migrantes, que muitas vezes saíram de seu local de origem para tentar escapar das desigualdades que frequentemente incidem sobre essas comunidades²². O gráfico 5 indica que, quando o assunto é o acesso ao ensino superior via políticas de inclusão para quilombolas nas universidades federais, essa questão não é consensual, pois o critério é utilizado no processo seletivo de quase metade delas (7). Coisa similar se dá nas estaduais, mas com ligeira vantagem para o uso do critério.

²² Neste último caso, não raro por estarem lidando com conflitos que põem em risco as suas vidas

Gráfico 5: Identidade depende de residência em quilombo?

Fonte: GEMAA

Assim como funciona com as já tradicionais ações afirmativas para pretos, pardos e indígenas, as universidades públicas costumam empregar critérios adicionais para selecionar quilombolas que não apenas a origem identitária. Cada instituição pode exigir mais de um critério adicional. Na tabela 7, os apresentamos separadamente para enfatizarmos aqueles mais recorrentes. Observamos que 16 das 21 universidades adotam algum critério para além da identidade quilombola, tendo relevo a exigência de uma trajetória escolar em instituições públicas – que, no caso das estaduais, se estende até o ensino fundamental. Em seguida, há uma restrição relacionada a já possuir diploma de ensino superior ou ter matrícula ativa em outra instituição do mesmo nível, algo presente em 8 universidades.

Tabela 7: Critério adicional para distribuição das vagas

Critério adicional	Federais	Estaduais	Total
Ensino Médio em escola pública	7	3	10
Ensino Fundamental em escola pública	0	3	3
Não ter diploma de Ensino Superior	6	1	7
Renda familiar até 4 salários-mínimos	0	1	1
Possuir vínculo com a comunidade	1	0	1
Não ter outra matrícula em outras universidades	1	0	1
Nenhum	3	2	5
Total	18	10	28

Fonte: GEMAA

Uma vez implementadas as ações afirmativas para quilombolas nas universidades, gestores por vezes entenderam que mudanças na política eram necessárias para aprimorá-las. Essas mudanças estão relacionadas ao acréscimo ou exclusão de cursos, de vagas, ou mesmo ao processo seletivo. A tabela 8 indica que tais mudanças foram prática recorrente nas universidades federais (11) e nas estaduais (4).

Tabela 8: Mudanças no formato da política

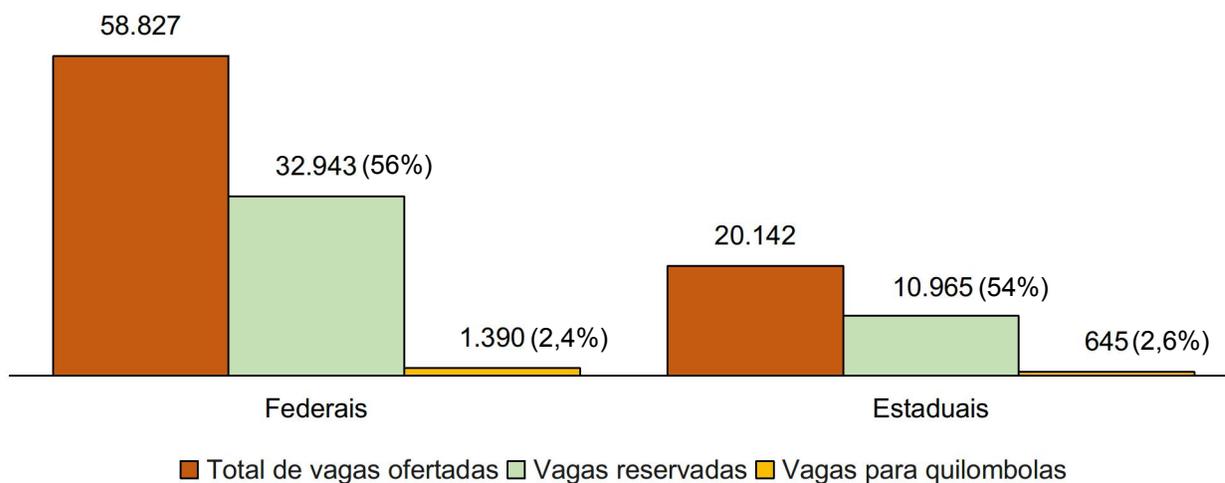
Formato	Federais	Estaduais	Geral
Sim	11	4	15
Não	5	1	6
Total	16	5	21

Fonte: GEMAA

É sabido que as universidades federais existem em maior quantidade do que as estaduais ao longo do território nacional e que disponibilizam mais vagas na ampla

concorrência e nas reservas do que as últimas. Vemos no gráfico 6 que, dentre as 21 universidades que estamos analisando, as federais ofertaram, no total, 38.685 vagas a mais que as estaduais. No âmbito das reservas, a diferença é de 21.978 vagas, também em favor das federais. Já o número de vagas destinadas exclusivamente a quilombolas é bastante baixo nos dois tipos de universidade: 1.390 nas federais e apenas 645 nas estaduais. Se é fato que, em números absolutos, as universidades federais destinam mais vagas para os quilombolas do que as estaduais, o mesmo não vale para as proporções. Enquanto as federais reservam 2,4% de suas vagas para essa categoria de beneficiários, as estaduais alcançam 2,6%, indicando que a diferença numérica se explica principalmente pelo fato de terem mais universidades federais com políticas para quilombolas.

Gráfico 6: Somatório e percentual de vagas ofertadas, vagas reservadas para todos os grupos e vagas reservadas para quilombolas nas universidades com AA para o grupo em 2019

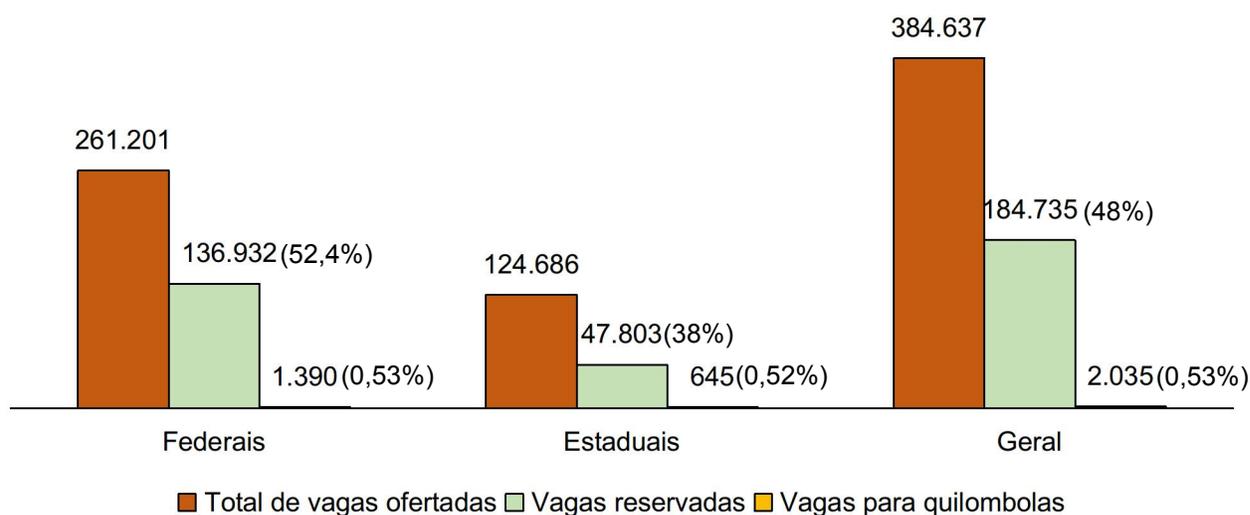


Fonte: GEMAA

O gráfico 7 demonstra, de modo ainda mais cabal, que a política de reserva de vagas para quilombolas é ainda bastante tímida nas universidades públicas brasileiras. Nele, temos como parâmetro o total de vagas disponíveis em todas as universidades públicas do país, e não apenas as vagas oferecidas naquelas 21 que contam com o tipo de

ação afirmativa em questão. Vemos no gráfico que, das 3834.637 vagas ofertadas em 2019 nas universidades públicas brasileiras, apenas 2.035 foram reservadas para quilombolas. Ou seja, considerando as vagas disponíveis em todas as universidades públicas brasileiras em 2019, tanto aquelas com políticas para quilombolas quanto aquelas sem essas políticas, as vagas reservadas para este grupo representam somente 0,53%.

Gráfico 7: Vagas ofertadas, reservadas e reservadas para quilombolas em todas as universidades públicas em 2019



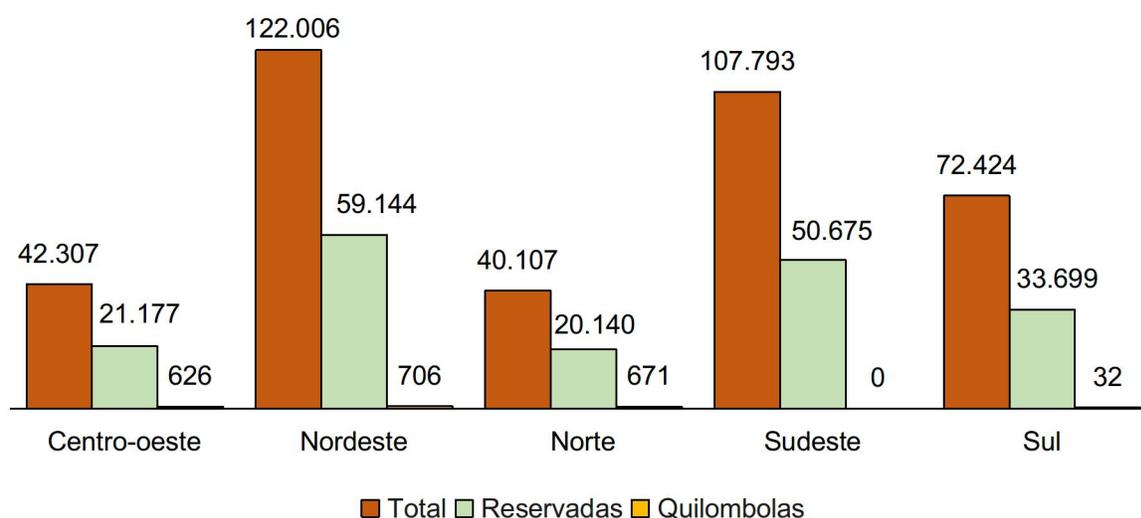
Fonte: GEMAA

Já no gráfico 8 retomamos esse quadro em termos absolutos, mas desta vez para indicar que a quantidade de vagas para quilombolas em 2019 é baixa em todas as regiões do Brasil²³. Ele tem como parâmetro o total de vagas em todas as universidades públicas de cada uma das cinco regiões do país. Na falta de dados oficiais sobre a população quilombola nacional, fica difícil comparar a cobertura que o grupo tem em

²³ Cabe registrar que é raro que as universidades estabeleçam uma restrição regional, ou seja, que deem preferência a quilombolas localizados nas regiões em que estão instaladas – embora muito provavelmente, quando do desenho da política, esse seja o seu principal público alvo. Verificamos que apenas 2 universidades faziam essa exigência em 2019, ambas federais.

cada região. Ainda assim, chama atenção o fato de não haver, em 2019, vagas reservadas para quilombolas nas universidades públicas da região Sudeste, e de tais reservas serem ínfimas na região Sul (32).

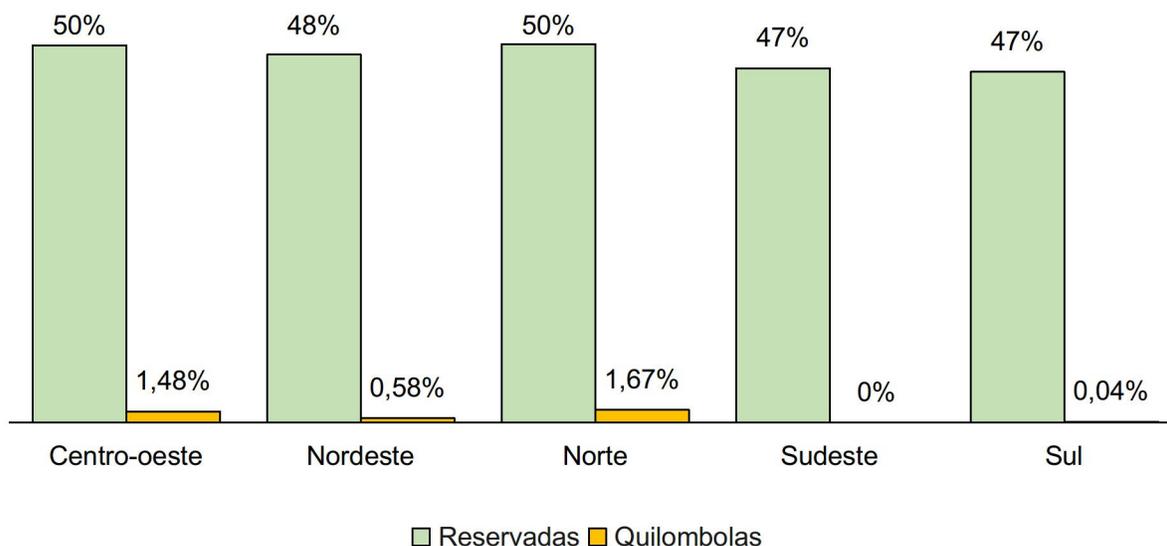
Gráfico 8: Vagas ofertadas, reservadas em geral e reservadas para quilombolas por região em todas as universidades públicas (2019)



Fonte: GEMAA

A comparação proporcional, no gráfico 9, não muda substantivamente o quadro apresentado acima. Contudo, ela retira um pouco do peso das vagas destinadas a quilombolas no Nordeste, que alcançam apenas 0,58% do total de vagas existentes na região. Em termos proporcionais, a região que mais se destaca quanto à disponibilização de vagas aos quilombolas continua sendo a Norte (1,67%), seguida de perto pela região Centro-Oeste (1,48%). Como se vê, mesmo os casos mais positivos sequer chegam a atingir a marca de 2%.

Gráfico 9: Vagas reservadas em geral e reservadas para quilombolas por região em todas as universidades públicas (2019)



Fonte: GEMAA

A tabela 9, que representa o mapa brasileiro, demonstra que, em 2019, as vagas reservadas para quilombolas nas universidades públicas estavam concentradas em apenas 8 estados. Essas reservas estavam mais localizadas na Bahia (599), Pará (482) e Goiânia (421). Portanto, em 2019, na maioria das unidades federativas brasileiras, as ações afirmativas para quilombolas em universidades públicas eram inexistentes.

Esse quadro muda consideravelmente quando olhamos para as proporções. Nesses termos, as vagas reservadas para os quilombolas em Tocantins vêm para a primeira fileira (4,5%), seguidas pelas de Goiás (3,4%) e do Pará (2,8%). O estado da Bahia, como vimos, o mais forte em números absolutos, fica atrás quando comparado a esses três estados, atingindo 2,3%.

Tabela 9: Distribuição das vagas ofertadas, reservadas em geral e reservadas para quilombolas em todas as universidades públicas por UF (2019)

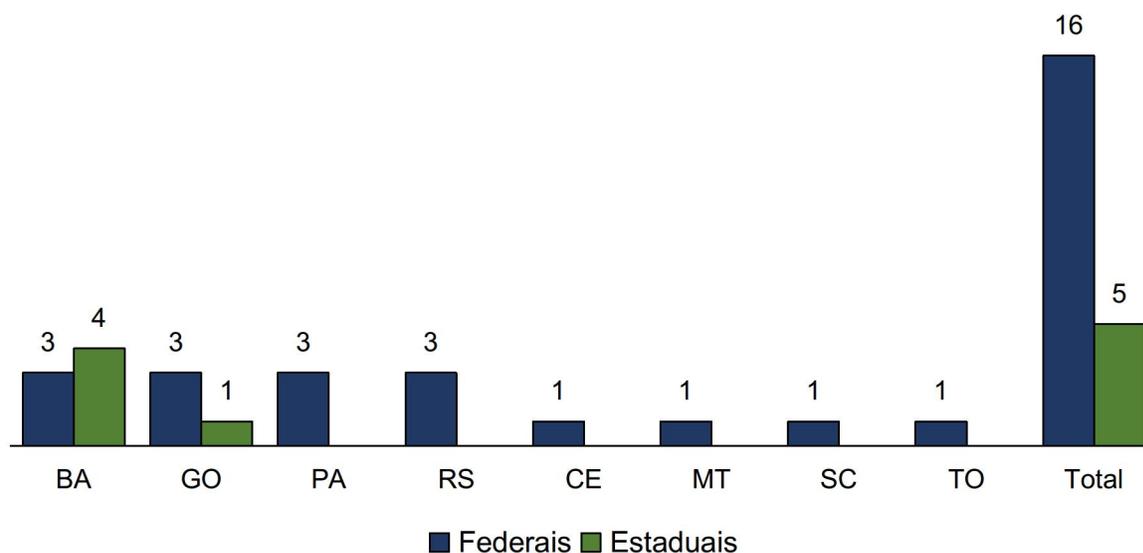
UF	Vagas ofertadas	Vagas reservadas		Vagas reservadas para quilombolas	
		N	%	N	%
AC	2.205	1.192	54%	0	0,0%
AL	6.198	3.105	50%	0	0,0%
AM	8.805	2.829	32%	0	0,0%
AP	2.320	1.509	65%	0	0,0%
BA	25.950	14.987	58%	599	2,3%
CE	17.011	9.272	55%	107	0,6%
DF	8.469	4.810	57%	0	0,0%
ES	5.181	2.586	50%	0	0,0%
GO	12.425	6.875	55%	421	3,4%
MA	10.730	3.690	34%	0	0,0%
MG	41.402	20.943	51%	0	0,0%
MS	9.640	4.396	46%	0	0,0%
MT	11.773	5.096	43%	205	1,7%
PA	17.169	9.214	54%	482	2,8%
PB	16.303	7.280	45%	0	0,0%
PE	16.184	7.050	44%	0	0,0%
PI	10.873	4.650	43%	0	0,0%
PR	36.035	14.089	39%	0	0,0%
RJ	31.354	15.447	49%	0	0,0%
RN	12.067	6.185	51%	0	0,0%
RO	2.780	1.333	48%	0	0,0%
RR	2.632	1.655	63%	0	0,0%
RS	24.146	12.941	54%	23	0,1%
SC	12.243	6.669	54%	9	0,1%
SE	5.440	2.825	52%	0	0,0%
SP	29.856	11.699	39%	0	0,0%
TO	4.196	2.408	57%	189	4,5%
Total	383.387	184.735	-	2.035	-

Fonte: GEMAA

O gráfico 10 revela que 1/3 das universidades públicas nas quais há reserva de vagas para quilombolas estão na Bahia, estado que quase preenche a totalidade de instituições nordestinas com ações afirmativas para essa população – o Ceará é o único caso regional restante. A Bahia é de igual modo particular porque todas as suas 4 universidades estaduais reservam vagas para quilombolas. Também é digno de nota o

fato de haver 4 estados nos quais há apenas 1 instituição que aplica essa modalidade de ação afirmativa, sempre universidade federal.

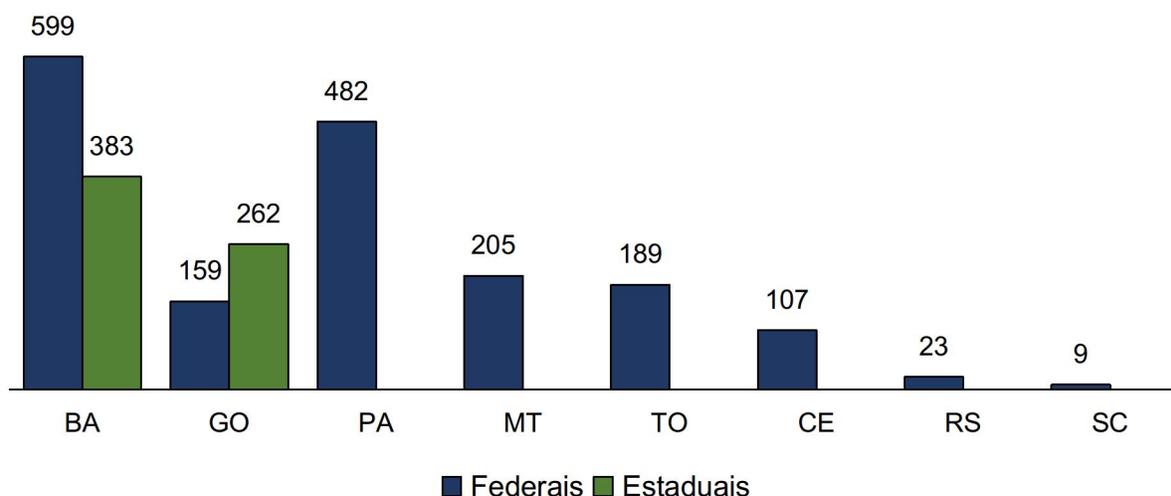
Gráfico 10: Distribuição das universidades com ações afirmativas para quilombolas por estado (2019)



Fonte: GEMAA

O gráfico 11 confirma a dianteira das universidades federais na implementação das cotas para quilombolas até 2019. O Pará aparece como um exemplo interessante, dado que disponibiliza 482 vagas para quilombolas exclusivamente pela via das universidades federais. Esse montante perde apenas para a Bahia, estado que, como vimos logo acima, tem a quase totalidade de suas universidades estaduais com ações afirmativas para quilombolas no país. O estado de Goiás guarda, por sua vez, uma particularidade: apenas uma universidade estadual reserva mais vagas para quilombolas do que três federais juntas.

Gráfico 11: Distribuição das vagas para quilombolas por tipo de universidade nos estados com ação afirmativa para o grupo (2019)



Fonte: GEMAA

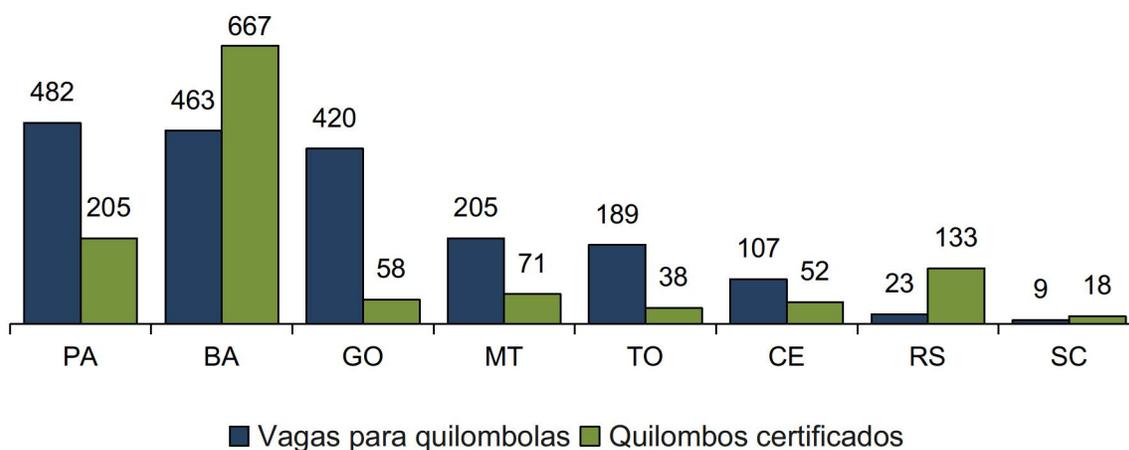
Como já registramos acima, a população quilombola não é coberta pelo censo brasileiro. Portanto, não é possível precisar em que medida quilombolas são alvo das principais desigualdades nacionais e, ligado a isso, saber como, em sua totalidade, eles são contemplados por políticas públicas como as ações afirmativas. Contudo, tendo em vista os dados que expomos, é possível concluir que a política de cotas para o grupo nas universidades públicas brasileiras é bastante tímida.

No gráfico 12, relacionamos os certificados concedidos aos quilombos pela Fundação Cultural Palmares com as vagas existentes nos 8 estados em que havia a cota em discussão em 2019. Cabe reconhecer que isso por si só é uma medida sub-representada. É de se imaginar, sobretudo se considerarmos critérios de autoidentificação, que há mais quilombos no Brasil do que aqueles efetivamente certificados pela FCP. De modo similar, devemos ter em mente que não há dados disponíveis sobre o número de famílias que moram em cada quilombo certificado, muito menos acerca do número de indivíduos que, nesses quilombos, cumprem os pré-

requisitos para pleitear uma vaga na universidade²⁴. Não menos importante, por fim, a população quilombola geralmente varia bastante de quilombo para quilombo, e isso, por vezes, dentro de uma mesma região.

Feitas essas ressalvas, os estados da Bahia, Rio Grande do Sul e Santa Catarina se sobressaem por haver, neles, mais quilombos certificados pela Fundação Cultural Palmares do que vagas disponíveis em suas respectivas universidades públicas. Em outras palavras, se em cada quilombo certificado desses três estados houver apenas uma única pessoa que preencha as condições para prestar o vestibular, as poucas cotas existentes em suas universidades públicas já não dariam conta da demanda. A situação não é muito melhor nos cinco estados restantes. As cotas disponíveis para quilombolas nas universidades públicas de Goiás, por exemplo, que é o estado mais bem posicionado no quesito em análise, teriam capacidade para receber somente 7 estudantes aptos para prestar o vestibular de cada quilombo certificado pela FCP, número que cai para 2 no Pará, por exemplo.

Gráfico 12: Distribuição das vagas para quilombolas e dos quilombos certificados nos estados com ação afirmativa para o grupo (2019)



Fonte: GEMAA

²⁴ Cabe enfatizar que, se em determinado quilombo há muitas pessoas em fase adulta que não chegam à universidade, isso já demonstra, por si só, uma desigualdade.

Considerações finais

As comunidades quilombolas são um produto vivo e dinâmico do longo processo histórico brasileiro. As categorias quilombo e quilombola, como outras envolvidas em processos identitários, nunca foram estáticas e passaram a ser operacionalizadas no campo político por representantes de movimentos antirracistas ao longo do século XX. As demandas dessas comunidades frente ao estado e à sociedade em geral adicionam à agenda antirracista questões relacionadas à posse de terras, ao acesso à saúde e educação, e ao reconhecimento cultural. A partir do marco legal da Constituição de 1988, essas demandas se tornaram mais organizadas.

O direito definitivo à terra sempre foi uma forte reivindicação dos quilombolas, pois parte considerável de sua identidade está ligada a ela. Não se trata, contudo, de dizer que a sua agenda se resume a esse tema, mas sim que, “mais do que uma exclusiva dependência da terra, o quilombo faz da terra a metáfora para pensar o grupo e não o contrário (Leite, 2000, p. 339). Com a posse da terra como principal objetivo, o acesso do grupo à educação focou-se, principalmente, no ciclo da educação básica. Assim, o direito de acesso à universidade, embora reivindicado, ficou em segundo plano diante de demandas que se mostravam mais urgentes.

A falta de dados demográficos sobre os quilombolas indica que tais populações vêm sendo, em grande medida, ignoradas pelo Estado brasileiro. Reside aí o maior desafio enfrentado por aqueles(as) que se dedicam a analisar as questões sociais do grupo, bem como a buscar o desenho mais apropriado de políticas públicas para atendê-las.

Mostramos que, em 2019, havia somente 21 universidades com políticas destinadas à população quilombola, sendo apenas 5 estaduais. Essas universidades estavam concentradas em apenas 8 estados brasileiros, nenhuma deles no Sudeste. Estamos falando aqui, portanto, de uma política de alcance limitado. Considerando todas as vagas disponíveis nas universidades públicas brasileiras, a reserva de vagas para essa população atinge apenas 0,53%.

Há uma concentração de casos na Bahia, estado onde estão 1/3 das universidades públicas brasileiras com ações afirmativas para quilombolas. Esse estado preenche a quase totalidade de instituições nordestinas com ações afirmativas para o grupo – o outro caso nordestino é o Ceará, bem menos impactante que a Bahia. O estado da Bahia também é particular porque nele estão localizadas quase todas as universidades estaduais que disponibilizam a política em discussão – as quais, em todo o país, são apenas 5. Ainda assim, as ações afirmativas existentes provavelmente não cobrem a demanda do estado. Na Bahia, o número de quilombos certificados pela Fundação Cultural Palmares é maior do que o número de vagas reservadas para quilombolas nas universidades públicas.

Em suma, podemos concluir que os quilombolas não conquistaram muito espaço no quadro geral das políticas de ação afirmativa das universidades públicas brasileiras. É importante lembrar que, naquelas em que tal política foi implementada, isso aconteceu exclusivamente pela via de resoluções criadas pelas próprias instituições. Em vista disso, tudo indica que essas políticas foram concebidas para responder a demandas de grupos específicos, que conseguiram trazer suas reivindicações para as instâncias decisórias de algumas universidades.

As primeiras cotas raciais das universidades públicas brasileiras foram implementadas nas universidades estaduais. Uma curiosidade é que as cotas para quilombolas quebram essa tendência, pois, desde o seu aparecimento até 2019, elas existem, acima de tudo, nas universidades federais. A Lei 12.711, de 2012, parece ter impulsionado apenas indiretamente a inclusão de quilombolas, pois após sua promulgação, aumentou a frequência de criação de programas específicos para esses grupos nas universidades.

Com base nesses apontamentos, vemos que as barreiras para a consolidação e ampliação para as políticas de reserva de vagas para quilombolas nas universidades públicas são grandes. Em primeiro lugar, tais políticas costumam ser pouco divulgadas pelas instituições. Por serem bastante específicas, e, por vezes, implementadas sem regras bem definidas, provavelmente são pouco acessíveis ao seu público-alvo. Além disso, é possível que quilombolas, sobretudo aqueles que vivem em contextos urbanos,

preferam prestar o vestibular pelos esquemas de ação afirmativa mais consolidados abertos a pretos, pardos e indígenas (PPIs), que são mais bem conhecidos e delimitados em termos de regras.

Outra dificuldade considerável para os quilombolas é que as suas reivindicações quase sempre são coladas à luta por terra, que, em um Brasil no qual a atividade econômica está cada vez mais centrada na produção de commodities agrícolas, frequentemente encontra forte oposição de poderosos setores sociais. Assim, parece haver, por parte de setores opostos ao grupo, o temor de que o reconhecimento de um direito, como o da educação, possa vir a gerar, mesmo de cima para baixo, um efeito cascata que afetará outras esferas. O próprio presidente da República, Jair Bolsonaro, um grande entusiasta do agronegócio, proferiu discurso insultuoso em relação ao grupo, quando ainda candidato.

As ações afirmativas para quilombolas ainda precisam ser mais investigadas, até mesmo porque elas dizem muito sobre a realidade racial do país atualmente, principalmente quando se pensa no Estado como um agente reparador de desigualdades. Algumas questões importantes permanecem sem respostas e deveriam ser testadas como hipóteses em estudos futuros: 1) tais políticas beneficiariam mais quilombolas em contextos urbanos, que sofrem menos pelo fato de não residirem em locais isolados e, em alguns casos, com pouca infraestrutura para as suas escolas; 2) Mulheres quilombolas são afetadas diferentemente quanto ao acesso ao ensino superior pela via das cotas; e 3) Há uma grande evasão daqueles quilombolas que chegaram à universidade por questões de ordem econômica.

Vimos neste levantamento que o diálogo entre ativistas e pesquisadores quanto às condições sociais dos quilombolas já vem acontecendo há décadas. Mais do que nunca, diante da complexidade de questões a serem enfrentadas, tal diálogo continua sendo de suma importância, e não pode acontecer sem uma ampla rede de discussão que envolva os próprios quilombolas.

Referências bibliográficas

- Arruti, José Maurício. (2017). **Conceitos, normas e números: uma introdução à educação escolar quilombola**. In: Revista Contemporânea de Educação, v.12, nº 23.
- Beltrão, Jane Felipe. (2016). **Indígenas e quilombolas em situação de violência: como garantir direitos diferenciados?** Revista de Antropologia, v.59, nº3.
- Braz, Lais; Portela, Poema E.; Freitas, Jefferson B. de; Santos, Airton. (2019) **Ações afirmativas e desempenho acadêmico: uma análise da Universidade Federal do Piauí**. Texto para Discussão GEMAA, IESP-UERJ, pp. 1-22.
- Candido, Marcia Rangel; Flor, Juliana; Freitas, Jefferson Belarmino de. (2020). **Desigualdades entre diretores(as) roteiristas e personagens de filmes nacionais de grande público**. Boletim GEMAA nº 7, IESP-UERJ, pp. 1-1º.
- Candido, Marcia Rangel; Vieira, Lidiane. **Negros nos jornais brasileiros. Infográfico GEMAA, IESP-UERJ**. Disponível em: <http://gemaa.iesp.uerj.br/infografico/negros-nos-jornais-brasileiros/>. Acessado em: dezembro de 2020.
- Canto, Adeli Casagrande do. (2008) **Quilombos e a materialização de direitos através das políticas públicas: um estudo sobre o Recanto dos Evangélicos**. Dissertação (Extensão Rural) – UFSM, Santa Maria, 155 p.
- Campos, Laís Rodrigues. (2016). **Do quilombo à universidade: trajetórias, relatos, representações e desafios de estudantes quilombolas da Universidade federal do Pará-Campus Belém quanto à permanência**. Dissertação (Educação), UFPA, p. 133.
- Campos, Luiz Augusto; Felix, Marcelle. **Diversidade racial e de gênero na publicidade brasileira das últimas três décadas (1987-2017)**. Infográfico GEMAA, IESP-UERJ. Disponível em: <http://gemaa.iesp.uerj.br/infografico/diversidade-racial-e-de-genero-na-publicidade-brasileira-das-ultimas-tres-decadas-1987-2017/>. Acessado em: dezembro de 2020.
- Carril, Lourdes de Fátima Bezerra. (2017) **Os desafios da educação quilombola no Brasil: o território como contexto e texto**. In: Revista Brasileira de Educação, v.22, nº 69, pp. 539-564.
- Cavalcanti, Breno Neno Silva; Beltrão, Jane Felipe. (2016). **Jovens quilombolas em movimento: a luta pela efetivação de direitos humanos em Salva-Terra-Pará**. In: Revista Direitos e Garantias Fundamentais, v. 17, nº 2, pp. 51-80.
- Cellard, André. (2018). **A análise documental**. In: A pesquisa qualitativa. Petrópolis, Editora Vozes, pp. 295-316.

Fagundez, Ingrid. (2019). **Bolsonaro: a infância do presidente entre quilombolas, guerrilheiros e a rica família de Rubens Paiva**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-46845753>. Acessado em: dezembro de 2020.

Freitas, Jefferson Belarmino de; Portela, Poema E.; Feres Júnior, João; Bessa, Águida; Nascimento, Vivian. (2020). **Políticas de ação afirmativa nas universidades federais e estaduais (2013-2018)**. Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA), IESP-UERJ p. 1-33.

Fonseca, Marcelo Ricardo. (2015). **Resposta ao Deputado Fernando Francischini**. Disponível em: <https://www.ufpr.br/portafulpr/wp-content/uploads/2015/09/PRONE-RA-resposta.pdf>. Acessado em: fevereiro de 2021.

Gomes, Flávio. (2015). **Mocambos e Quilombos. Uma história do campesinato negro no Brasil**. São Paulo, Claro Enigma.

Guimarães, Antonio Sérgio. (2005). **Resistência e revolta nos anos 1960: Abdias do Nascimento**. In: Revista USP, nº 68, pp. 156-167.

Leite, Ilka Boaventura. (2008). **O projeto político quilombola: desafios, conquistas e impasses atuais**. In: Estudos Feministas, v. 16, nº3, pp. 965-977.

Leite, Ilka Boaventura. (2000). **Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas**. In: Etnográfica, v. IV, nº2, pp. 333-254. Lima, Marcia. (2010). **Ações afirmativas no governo Lula**. In: Novos Estudos, nº87, pp. 77-95.

Lourenço, Sônia Regina. **Ações afirmativas para estudantes quilombolas: o processo de criação do Programa de Inclusão de Estudantes Quilombolas (PROINQ) na Universidade Federal de Mato Grosso**. (2016). In: Campos, v.17, nº2, pp. 35-58.

Loveman, Mara. (2014). **National colors. Racial classification and the state in Latin America**. New York: Oxford University Press.

Machado, Marcell; Bessa, Águida; Feres Júnior, João. (2017). **Evolução da Lei n. 12.711 nas universidades federais (2003-2017)**. Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA), IESP-UERJ, pp. 1-21.

Ministério Público Federal. (2018). **Recomendação nº80/2018**. Disponível em: <http://apps.mpf.mp.br/aplusmpf/index2#/detalhe/410000000000086159346?modulo=0&sistema=portal>. Acessado em: janeiro de 2021.

Moura, Clóvis. (2018). **Sociologia do negro brasileiro**. São Paulo, Editora Perspectiva.

Munanga, Kabengele. (1996). **Origem e histórico do quilombo na África**. In: Revista USP, nº 28, pp. 56-63.

Nascimento, Beatriz. (2006). **O conceito de quilombo e a resistência cultural negra**. In: Eu sou Atlântica. Sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento. São Paulo, Imprensa Oficial, 2006.

Programa Brasil Quilombola. (2004). Brasília, SEPPIR, 48p.

Ramalho, Alessandra Albuquerque. (2015). **As comunidades remanescentes quilombolas no roteiro da missão Cruls: (re)conhecer do território**. Dissertação (Geografia), UFU, Uberlândia, 2015, 143 p.

Ratts, Alex. (2012) **A face quilombola no Brasil**. In: Silvério, Valter et al. Relações étnico-raciais: um percurso para educadores. São Carlos, Edufscar, pp. 133-154.

Rodrigues, Vera. (2010). **Programa Brasil Quilombola: um ensaio sobre a política pública de promoção da igualdade racial para comunidades de quilombos**. In: Cadernos Gestão Pública e Cidadania, v.15, nº 57, pp. 263-278.

Silva, Tatiana Dias. (2015). **Educação escolar quilombola no censo da educação básica**. Rio de Janeiro, Ipea, 40 p.

UFPR. (2019). **UFPR Litoral tem vestibular especial para Licenciatura em Educação do Campo**. Disponível em: <https://www.ufpr.br/portafulpr/noticias/ufpr-litoral-tem-vestibular-especial-para-licenciatura-em-educacao-do-campo/>. Acessado em: janeiro de 2021.

UNIFAP. (2018). **Resolução Consu n.19**. Disponível em: <https://www2.unifap.br/consu/?p=3592>. Acessado em: outubro de 2020.

URCA. (2017). **Resolução Consuni nº1/ 2017**. Disponível em: <http://www.urca.br/novo/portal/index.php/component/content/article/5-localizacao/44604-cepe-e-consuni>. Acessado em: janeiro de 2021.

Como citar

Freitas, Jefferson B. de; Portela, Poema; Feres Júnior, João; Sá, Izabele & Lima, Louise. As Políticas de Ação Afirmativa nas Universidades Federais e Estaduais (2003-2018). Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA), IESP-UERJ, 2021, p. 1-44.